

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

ANO XXX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4074

## NESTA EDIÇÃO

### ATOS DO EXECUTIVO

#### PODER EXECUTIVO

##### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

###### SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul  
ELIAS PAES BARRETO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidor Geral do Município  
RONALT ALVES SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura  
CESAR GASPAS FREITAS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretária Municipal de Licitação  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR - Respondendo

##### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

#### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAIDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELINA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL  
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.167 (Dispõe sobre a regulamentação Lei nº 3.301/ 202).Pág. 3, 4

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 4

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÕES Nº 010 e 011/23.....Pág. 5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA (Tomada de contas) .....Pág. 5, 6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (CP nº 3/2023.012 SESAN.PMA.....Pág. 6

AVISO DE ADJUDICAÇÃO (CP nº 3/2022-033 SESAN/PMA) .....Pág. 6, 7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS (CP SRP nº 3/2023-001

e PE.SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA.....Pág. 7

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

## CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

## CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara

CEP: 67010-570

E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)

## OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL

Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.

CEP: 67010-570

E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO

Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,

CEP: 67130-430

E-mail: [relacionamento@ananindeua.pa.gov.br](mailto:relacionamento@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA

Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua

CEP: 67115-020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO

Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO

Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)

CEP: 67140-625

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA

Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,

CEP: 67130-430

E-mail: [sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA

Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.

CEP: 67010-570

Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO

Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro

CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.

E-mail: [selj.adm.selj@gmail.com](mailto:selj.adm.selj@gmail.com)

Cel: (91) 991843087

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 1590

CEP: 67030-445

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO

Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)

CEP: 67.130-635

E-Mail: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO

Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452

CEP: 67133-018

Tel: 9606.1362/

E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

E-Mail: [sml.ananindeua@gmail.com.br](mailto:sml.ananindeua@gmail.com.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará

CEP: 67630-000

Cel.: (91) 99129-8931

E-mail: [ananindeua@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ananindeua@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua

CEP: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

CNPJ: 28.946.916/0001-58

E-mail: [admin.sepof@gmail.com](mailto:admin.sepof@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO

Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.

CEP: 67133-520

E-mail: [sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.

CEP: 67.143-810

E-mail: [sesauananindeua@gmail.com](mailto:sesauananindeua@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

Tel.: 3323-5350

E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA

Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro

CEP: 67133-780

E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR - Respondendo

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,

CEP: 67115-000

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE

Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.

CEP: 67140-420

Tel.: 3255-5357, 3255-0107 / Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral

Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.

CEP: 67030-445

Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902

E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

## FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes

Endereço: Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara

CEP: 67.010-570

Fone: 98599-1667 / 98887-4276

E-mail: [fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br](mailto:fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES

Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.

CEP: 67030-160

Tel.: 3255-3177

## CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA

Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro

CEP: 67133-340

Tel.: 3295-1451

## CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS

Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua

Tel.: (091) 3285-0155

E-Mail: [ctutelar3ananindeua@gmail.com](mailto:ctutelar3ananindeua@gmail.com)

## CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES

Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora –

Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA

Fone: 3237-2655 – E-mail: [ctutelar4@bol.com.br](mailto:ctutelar4@bol.com.br) e [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: [cmas.ananindeua@yahoo.com](mailto:cmas.ananindeua@yahoo.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (91) 3245-1081

E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (091) 3245-1081

E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com](mailto:cmdpidoso@yahoo.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.

Tel.: (91) 32451081

E-mail: [comdacanain2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanain2008@yahoo.com.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE

Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.

CEP: 67030-445

Tel.: (91) 99129-8931

E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro

CEP:

Tel.: 3353-3534

E-mail: [cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br](mailto:cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE

DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE

Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

## CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA

Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.

CEP: 67035-080

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3449

## CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

## CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE

Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000

Tel: 9339 – 2275

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSESA

SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE

Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.

Tel: (91) 3245-1081 / 988880591

E-mail: [comseananindeua@gmail.com](mailto:comseananindeua@gmail.com)

## CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE

Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari –

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE

Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para

CEP: 67133-190

Tel: (91) 9 84027352

Email: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

# GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1167, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação Lei nº 3.301, de 08 de março de 2023, para implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações neste Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, com fundamento no inciso VIII do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua

DECRETA:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** A Lei nº 3.301, de 08 de março de 2023, que dispõe sobre implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações neste Município, destinadas à operação de serviços de telecomunicações autorizados e homologados pelo órgão federal competente, fica regulamentada por este decreto.

**Art. 2º.** O procedimento para cadastramento e licenciamento das infraestruturas de suporte e de telecomunicação se dará por meio eletrônico, a partir de requerimento padrão junto ao sítio eletrônico oficial da prefeitura, sob a competência da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município – SESAN, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I** – Requerimento online;

**II** - Projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva(s) ART(s);

**III** - Autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, quando a ser instalado em bem privado;

**IV** - Contrato/Estatuto social da empresa responsável e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

**V** - Procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

**VI** - Comprovante de quitação da Tarifa de Análise e Cadastramento, a ser pago no ato do protocolo do requerimento.

**§ 1º.** O simples protocolo dos requerimentos, sem a inclusão dos documentos elencados no caput deste artigo, não autoriza a sua implantação.

**§ 2º.** As autorizações e declarações a serem expedidas por órgãos federais e estaduais, conforme legislações pertinentes, ficarão a cargo do solicitante, por sua conta e risco.

**Art. 3º.** Para a instalação de novos postes de ETR, no mesmo alinhamento do posteamento existente em logradouros públicos, não poderá ser ultrapassada a altura observada, medida a partir do solo, para os postes da rede de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública no mesmo alinhamento.

**Parágrafo único.** Poderá ser autorizada a implantação de postes, sem observância do parâmetro referido no “caput” deste artigo, limitada a altura a 25 metros, mediante a apresentação de laudo técnico, no ato do requerimento, que ateste:

**I** - a impossibilidade técnica na observação da altura dos postes de iluminação pública existentes;

**II** - a necessidade da implantação e os eventuais prejuízos caso não seja realizada.

**Art. 4º.** As infraestruturas de suporte e de telecomunicação já instaladas no município e não cadastradas, deverão passar pelo mesmo procedimento de cadastramento e licenciamento disposto no artigo 2º deste Decreto, no prazo de 01 (um) ano contado da sua publicação.

**Art. 5º.** As ETRs que estiverem em desconformidade com as disposições da Lei nº 3.301, de 08 de março de 2023, ou aquelas que estiverem em tramitação de análise, deverão adequar-se a nova lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da

publicação deste Decreto, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo.

**§ 1º.** Uma vez realizada a adequação prevista no caput deste artigo das ETR já instaladas, o interessado deverá se submeter ao mesmo procedimento de credenciamento previsto no artigo 2º deste Decreto, conforme o caso, para obtenção da licença.

**§ 2º.** Não sendo possível a adequação das Estações Transmissoras de Radiocomunicação já instaladas e caso haja interesse na obtenção da licença para permanência da implantação, o requerente se sujeitará aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, apresentando, à SESAN, os mesmos documentos previstos no artigo 2º deste Decreto, conforme o caso, além de laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

**Art. 6º.** Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte e de telecomunicação que envolva supressão de vegetação, intervenção em área de preservação permanente ou que recaia sobre a competência de mais de um órgão responsável, estes serão consultados para analisarem o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, respeitada a integração do procedimento.

**§ 1º.** O prazo previsto no caput deste artigo, nos casos em que for exigida manifestação de mais de um órgão municipal além do órgão responsável por gerenciar o licenciamento, será contado de forma comum.

**§ 2º.** Os órgãos responsáveis, de que trata o caput deste artigo, poderão exigir esclarecimentos e complementação de informações, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias previsto para emissão da licença.

**§ 3º.** O prazo previsto no caput deste artigo ficará suspenso entre a data da notificação da exigência a que se refere o § 2º deste artigo e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela requerente.

**§ 4º.** Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis dentro do prazo referido no caput deste artigo, a SESAN expedirá o Alvará de Construção para a instalação da ETR, tendo por base as informações prestadas pelos interessados, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e a declaração de que atendem a legislação, ficando o Requerente desde já autorizado a promover a implantação.

**Art. 7º.** Na hipótese da execução de melhoramento viário ou alargamento de passeio público, as ETRs deverão ser realocadas no mesmo lote ou removidas pela detentora responsável, sem direito a indenização.

**Parágrafo único.** Deverá ser assinalado prazo de 09 (nove) meses para a realocação ou remoção referidas no caput deste artigo, considerando a necessidade de cobertura da região em que localizado o equipamento.

**Art. 8º.** Em havendo conhecimento do descumprimento da Lei nº 3.301, de 08 de março de 2023, a SESAN procederá com a fiscalização e eventual autuação dos responsáveis.

**§ 1º.** Havendo a constatação de descumprimento referido no caput deste artigo, a SESAN promoverá uma notificação de advertência a licenciada infratora, consoante artigo 23, inc. I, da Lei nº 3.301, de 08 de março de 2023, para que no prazo de 60 (sessenta) dias proceda as alterações necessárias à adequação.

**§ 2º.** Em não havendo adequação prevista no § 1º, a infratora incidirá nas demais penalidades previstas no artigo 23, da Lei nº 3.301, de 08 de março de 2023.

**Art. 9º.** As penalidades dispostas no artigo 23, da Lei nº 3.301, de 08 de março de 2023, ficará assegurado o devido processo legal, com ampla defesa, sendo necessariamente precedidas de notificação ao licenciado, encaminhadas, preferencialmente, por meio eletrônico.

**Parágrafo único.** Caso não exista ou se desconheça o endereço eletrônico da operadora ou detentora, as notificações e intimações deverão ser endereçadas à sede da operadora, podendo ser enviadas por via postal, com aviso de recebimento.

**Art. 10.** Ficará proibida a interrupção imediata dos serviços de telecomunicações, de utilidade pública e de relevante interesse social, sendo respeitado o prazo de 30 (trinta) dias, para que a licenciada infratora proceda com o pagamento da multa ou apresente defesa quanto a penalidade imputada dirigida ao Secretário da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura – SESAN, sob pena de subsequente inscrição em Dívida Ativa.

**Art. 11.** Em havendo conhecimento do descumprimento da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, e demais leis Estaduais e Federais, a SESAN encaminhará Ofício aos Órgãos e Agências reguladoras, para fiscalização e providências.

**Art. 12.** Fica vedada a instalação de ETRs em presídios, cadeias públicas e unidades da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

**Parágrafo único.** A instalação de ETRs em postos de combustíveis, distribuidores de combustíveis e outros locais com atmosferas potencialmente explosivas dependerá da apresentação, no ato do requerimento, de declaração do responsável técnico atestando as condições de segurança.

**Art. 13.** A Tarifa de Análise e Cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, possuindo valor de 350 (trezentos e cinquenta) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA).

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 10 de abril de 2023.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 01/2023

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital e-CPF, com validade de 3(três) anos, destinados a atender a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua/PA.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/04/2023

**VALOR:** R\$3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 05/04/2023 a 31/12/2023

**ORÇAMENTO:**

**ÓRGÃO:** 21 Procuradoria Geral do Município

**UNIDADE:** 01 Procuradoria Geral do Município

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 0312200152370 – Apoio as ações administrativas.

**NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**SUB-ELEMENTO:** 3390402300 – EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

**FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

**Valor Reservado:** R\$3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

**CONTRATADO:** CERTIFICA PARÁ COMÉRCIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.  
(CNPJ/MF nº 35.804.493/0001-05).

**ENDEREÇO:** Conjunto Cidade Nova 3 SN07. Ananindeua/PA

**ORDENADOR:** DANILO RIBEIRO ROCHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 124– SEMED

**ENTIDADE CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** ISABELLA POLO SCUDELER

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 404 - SEMED, com início em 02/03/2023 e término em 31/03/2023.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de abril de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**ISABELLA POLO SCUDELER**  
ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 178.382.067-58

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 125– SEMED

**ENTIDADE CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** ADILA COSTA DOS SANTOS

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 379 - SEMED, com início em 07/03/2023 e término em 03/04/2023.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de abril de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**ADILA COSTA DOS SANTOS**  
ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 044.787.522-14

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 126– SEMED

**ENTIDADE CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** SERGIO FERNANDO DE JESUS SANTOS

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 429 - SEMED, com início em 03/03/2023 e término em 03/04/2023.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de abril de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**SERGIO FERNANDO DE JESUS SANTOS**  
ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 020.975.132-04

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 010 de 03 de abril de 2023.

#### COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial Eleitoral, que coordena o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Ananindeua - 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua – COMDICA no uso das atribuições legais previstas no art. 24, § 4º, inciso IX, da Lei Complementar nº 2.714 de 09 de abril de 2015 (alterada pela Lei nº 3.307/31.03.2023 c/c o art. 4º, § 2º, da Resolução COMDICA nº 009/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR PÚBLICO**, que por motivos **personais de foro íntimo**, a conselheira **Bruna Carla Torres de Lima Farias**, representante da Associação dos Moradores e Amigos do Distrito Industrial – AMADIS, **renunciou** à função de membro da Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares de Ananindeua 2023 e será substituída pela conselheira **Cibely Santos da Silva**, representante da entidade da Sociedade Civil Instituto Casa da Gente – ICAGE, nos termos do o art. 4º, § 2º, da Resolução COMDICA nº 009/31.03.2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

Ananindeua/PA, 05 de abril de 2023.

**MARISA ELENICE SILVA LIMA**  
PRESIDENTE DO COMDICA E DA COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 011 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

ERRATA DO EDITAL 01/2023 DA RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 009/2023.

#### COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Lei Municipal nº 2.714/9.4.2015 com as alterações da Lei Complementar nº 3.307/31.03.2023,

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO** a **ERRATA** constante dos itens **3.7**, **8.2.3** e **10.14** do Edital 001/2023 publicado através da Resolução nº 009/31.03.2023, que deflagrou o Processo de Escolha Unificado 2023 dos Membros Titulares e Suplentes dos Conselhos Tutelares do Município de Ananindeua/Pará e instituiu a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha, que coordenará e conduzirá todo o processo eleitoral, publicada no Diário Oficial do Município do dia 03 de abril de 2023, haja vista a republicação da Lei nº 3.307/31.03.2023, Diário Oficial Edição Extra, p. 3, que circulou no dia 05/04/2023,

ONDE SE LÊ:

**“3.7. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente, por decisão administrativa ou por decisão judicial com trânsito em julgado.”**

LEIA-SE:

**“3.7. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente, por decisão administrativa colegiada ou por decisão judicial com trânsito em julgado;”**

ONDE SE LÊ:

**“8.2.3. O exame de conhecimento específico constará de uma prova objetiva de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo 40 (quarenta) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, 10 (dez) questões sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e 10 (dez) questões de língua portuguesa, valendo 1,0 ponto cada questão, somando 60 (sessenta) pontos no total;”**

LEIA-SE:

**“8.2.3. O exame de conhecimento específico constará de uma prova objetiva de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo 48 (quarenta e oito) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, 06 (seis) questões sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e 06 (dez) questões de língua portuguesa, valendo 1,0 ponto cada questão, somando 60 (sessenta) pontos no total;”**

ONDE SE LÊ:

**“10.14. A votação não sendo eletrônica, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, conforme modelo utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará e previamente aprovado pelo COMDICA.”**

LEIA-SE:

**“10.14. Na impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, devidamente justificada, a votação será manual, com urnas comuns solicitadas junto à Justiça Eleitoral, sendo que as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, conforme modelo utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará e previamente aprovado pelo COMDICA.”**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Ananindeua/PA, 05 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARISA ELENICE SILVA LIMA**  
Presidente do COMDICA e Presidente da Comissão Eleitoral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 01/2023-SECULT, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS, PARA JULGAMENTO DAS CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS DO INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 “ALDIR BLANC”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

**Considerando** a obrigatoriedade de prestar contas pelos cidadãos beneficiários dos valores concedidos a título do inciso II, da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por intermédio da SECULT de Ananindeua;

**Considerando** a necessidade da primazia ao corolário da ampla defesa e do contraditório;

**Considerando** o escoamento do prazo para a apresentação de prestação de contas em que se verifica que existem beneficiários deste benefício que apresentam pendências ou que deixaram de prestar contas;

**Considerando** a possibilidade e razoabilidade da aplicação análoga do procedimento de Tomada de Contas conforme feito pelos órgãos de controle externo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Face às pendências relacionadas à Prestação de Contas dos Beneficiários do inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 "ALDIR BLANC", os quais encontram-se elencados no rol anexo desta portaria, fica instaurado o Procedimento de Tomada de Contas com o fim de realizar o julgamento definitivo das contas destes beneficiários e comprovar a regularidade dos gastos efetivados de acordo com as normas aplicáveis.

§ 1º. A partir da publicação da presente portaria, ficam os Beneficiários que trata o caput deste artigo, **Notificados** sobre o início do prazo para que os mesmos apresentem defesa e documentos relativos à Prestação de Contas dos recursos concedidos pelo inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020, até o dia 28 de abril de 2023.

§ 2º. O não atendimento ao prazo assinalado no parágrafo anterior não obstará a apreciação do julgamento das contas por esta Secretaria Municipal.

§ 3º. A presente portaria será publicada por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Município a fim de conferir ampla publicidade e possibilitar o contraditório dos prestadores de contas.

**Art. 2º.** Após a análise das contas que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua proferirá a decisão a ser publicada no Diário Oficial do Município por 03 (três) vezes, contendo a conclusão do julgamento das contas dos Beneficiários pela:

- I – Regularidade, com ou sem ressalvas;
- II – Irregularidade;
- III – Não prestação de contas.

§ 1º. Será considerada a hipótese do inciso I deste artigo quando no exame da Prestação de Contas a SECULT concluir que o Beneficiário apresentou comprovantes que demonstrem a conformidade de seus gastos na forma da lei.

§ 2º. Será considerada a hipótese do inciso II deste artigo quando no exame da Prestação de Contas a SECULT concluir que o Beneficiário não apresentou comprovantes idôneos ou deixou de demonstrar a conformidade de seus gastos na forma da lei.

§ 3º. Será considerada a hipótese do inciso III deste artigo quando o Beneficiário não apresentar defesa ou documentos de prestação de contas em nenhum momento.

**Art.3º.** Os Beneficiários que tenham a conclusão do julgamento das contas na forma dos incisos II e III do Artigo anterior, estarão passíveis de sofrer as medidas administrativas e judiciais para que seja assegurada a Prestação de Contas e o Ressarcimento ao Erário.

**Parágrafo único.** Acaso o julgamento das contas do Beneficiário que trata esta portaria for concluído pela SECULT como Regular com Ressalva, na forma do inciso I, do Art. 2º, poderão ser adotadas as medidas para assegurar o eventual ressarcimento ao Erário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ananindeua/PA, 10 de abril de 2023.

**CESAR GASPAS FREITAS**  
Secretário Municipal de Cultura – SECULT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023.012 SESAN.PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS CIDADE NOVA VI, AURÁ, 40 HORAS, ÁGUAS BRANCAS, ÁGUAS LINDAS, ATALAIA E DISTRITO (PA DO DISTRITO) E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA PA E REFORMA DA PRAÇA NO CONJUNTO GERALDO PALMEIRA – NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).

Data da Abertura: 10 DE MAIO DE 2023.

Hora da Abertura: 08:00(Hora Local).

Local da Abertura: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Edital e Informações: Das 08h00mm às 13h00mm, na CPL/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 05 DE ABRIL DE 2023

Manoel Palheta Fernandes

Presidente CPL/PMA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-033 SESAN/PMA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 11.799/2022 SESAN/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

**OBJETO:** PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO ÂMBITO DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA E DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DA COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

**TIPO:** MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA À CONCESSIONÁRIA PELO PODER CONCEDENTE ou TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 45, inciso III da Lei Federal n. 8.666/93

Adjudico o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa: Consórcio Energia Ananindeua, bem como as empresas que o constitui, Ello Serviços, Obras e Participações Ltda, 499 Solar Energias Inteligentes Ltda e Variável Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) torna público este TERMO DE ADJUDICAÇÃO mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como, sítio eletrônico oficial.

Ananindeua/PA, 05 DE ABRIL DE 2023.

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente da CPL/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3/2023-001 SESA/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –  
SESAU/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (EAS) E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3.2023.001 SESA/PMA**, no valor total de R\$ 23.354.847,42 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR/ORDENADOR DE DESPESAS) e a empresa: **DSL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 16.917.302/0001-69.**

Ananindeua/PA, 05 DE ABRIL DE 2023

DAYANE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal SESA/PMA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESA/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, CONFORME O PAGAMENTO POR DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, REFERENTE A PORTARIA Nº. 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DISPOSTO NA PORTARIA Nº. 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 E O PROGRAMA INFORMATIZA APS, CONFORME PORTARIA Nº. 2983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, BEM COMO AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) PARA ANÁLISE, MONITORAMENTO E BUSCA ATIVA, ATRAVÉS DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS APS. GERANDO RELATÓRIOS PERSONALIZADOS PARA A TOMADA DE DECISÕES FRENTE AO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSTRITA, QUALIFICANDO OS REGISTROS NO SISTEMAS E-SUS APS AO NOVO FINANCIAMENTO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.044 SESA/PMA**, no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR/ORDENADOR DE DESPESAS) e a empresa: **PIN SUPORTE E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 39.799.870/0001-08.**

Ananindeua/PA, 05 DE ABRIL DE 2023

DAYANE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal SESA/PMA.